



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 262/2021	
ATAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas PERÍODO: 12 (doze) meses	
DATA	01 DE ABRIL DE 2021	
ABERTURA LANCES	19 DE ABRIL DE 2021	09:00 HORAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II Z-32 GRANEL, para suprir a demanda nos diversos setores da Prefeitura de Francisco Beltrão.

2 - JUSTIFICATIVA:

O uso do concreto em corredores urbanos apresenta como principal vantagem sua elevada durabilidade. Outra vantagem é que o concreto não sofre as deformações típicas do pavimento asfáltico. Também não se deforma quando exposto a altas temperaturas. A pavimentação em concreto exige muito menos manutenção em comparação com a pavimentação asfáltica, evitando que operações como tapa buracos devam ser constantes principalmente após longos períodos de chuvas.

Pensando em um novo modo de pavimentação o município de Francisco Beltrão, necessita licitar esse material para pôr em prática a execução tanto de calçadas como pavimentação de pistas, pisos e pátios de estacionamentos entre outras funcionalidades. Todo esse material atenderá a demanda da central dosadora de concreto que o município irá colocar em funcionamento.

Centrais dosadoras de concreto utilizam em sua planta, silo metálico vertical e horizontal estanque, para armazenagem do cimento granel, sendo abastecido exclusivamente por caminhão-tanque sobre pressurização de ar, que eleva o cimento por tubo metálico até altura necessária para abastecer o silo de armazenagem, não sendo possível executar com cimento ensacado.

Contudo o cimento granel tem a vantagem de manter suas características físico-químicas por um tempo maior, pois não tem contato com agentes externos, como umidade.

Na produção de grandes volumes o cimento granel apresenta uma grande vantagem de poder ser dosado por quilogramas, dispensando mão de obra e esforço físico, agilidade e ganho de tempo no processo, e o mais importante, menor desperdício e geração de resíduos, como embalagens de cimentos.

Aditivo plastificante tem por sua finalidade o uso na dosagem de concreto usinado dosado em central, implicando no aumento da trabalhabilidade do concreto por mais tempo, diminuindo a adição de água, esses aditivos agem nas partículas de cimento ajudando a manter a água do amassamento em seu interior, ocasionando uma melhor hidratação do concreto, influenciando positivamente no ganho de resistência mecânica e economia de cimento.

A cura química é uma solução aquosa a base de resinas que é aplicada sobre uma superfície de concreto fresco, formando uma película superficial, protegendo o concreto da ação de intemperes como vento e sol, que causam perda da água do concreto em excesso, desidratando a mistura e acarretando na formação de trincas e fissuras.

Fibra estrutural polimérica é um material sintético que quando aplicado em mistura com concreto usinado apresenta melhoras nas características de resistência a tração e diminuição na ocorrência de fissuras no pavimento, devida a retração plástica do concreto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda dos novos projetos e obras a serem feitos por todas as Secretarias da Municipalidade.

Para estimativa de valores dos itens pretendidos foi realizada pesquisa de preços praticados em empresas do ramo do objeto, contudo trata-se de um material bem peculiar e não muito comum, por isso a dificuldade de buscar orçamentos para embasar a média de valores. Quanto ao item 01 nossos técnicos buscaram todas as formas, empresas que forneçam o material, contudo apenas três empresas trabalham com esse material, sendo que uma não possui o item e outra não disponibilizou (prints em anexo). Buscado em outros editais de licitações também não foi possível encontrar referências.

Quanto aos valores nossa equipe técnica de engenharia, analisou e constatou que estão dentro da razoabilidade dos preços praticados em mercado.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os materiais não necessitam ser entregues por uma única empresa.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Indicação do Responsável Técnico **pelo produto**, através de declaração da Proponente.
- **Certidão de registro da licitante** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - **CREA e/ou CAU, DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.
- **Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - **CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os materiais, deverão ser entregues conforme a demanda e solicitação, no local indicados na requisição de compra dentro dos limites do município.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme solicitação antecipada de fornecimento, após o recebimento da nota de empenho, seguindo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, **pelo período de vigência da presente licitação, de 12 (doze) meses.**

O material será vistoriado pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- A Contratada deverá manter no local de entrega um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- O veículo de transporte deve ser pesado e aferido em balança rodoviária no local de entrega pelo município, antes da descarga e após a descarga, afim da constatação quantitativa dos itens adquiridos.

- A Contratada deverá fornecer aos seu colaboradores/motorista o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

- O fornecedor deverá fornecer laudo assinado por responsável técnico, demonstrando e comprovando equivalência dos itens adquiridos com os parâmetros exigidos na discriminação e enquadramento das normas vigentes.

- Na entrega do material deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

- A empresa contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- A empresa contratada fica responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no processo de fabricação e transporte.

DO CONTRATANTE:

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Cimento Portland Composto CP II Z-32 granel, atendendo os critérios estabelecidos na ABNT NBR 16697:2018.	2.100	Ton	470,25	987.525,00
2		Fornecimento de aditivo plastificante polifuncional, com baixo poder de retardo de pega inicial do concreto, redutor de água no amassamento, auxílio na abertura do slump, aumento no tempo de manutenção da mistura, redução do teor de ar incorporado no concreto, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isento de cloretos, peso específico máximo 1,2 g/cm ³ .	18.000	KG	2,50	45.000,00
3		Fibra estrutural polipropileno/polietileno para mistura em concreto usinado - comprimento mínimo de 50 mm - espessura mínima de 2 mm - álcali resistente - resistência mínima de 350 Mpa na tração por filamento - densidade entre 0,9 g/cm ³ e 1,2 g/cm ³ .	15.000	KG	24,45	366.750,00
4		Fornecimento de cura química líquida, com finalidade de formação de película superficial flexível, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isenta de cloretos.	15.000	KG	5,07	76.050,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.475.325,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

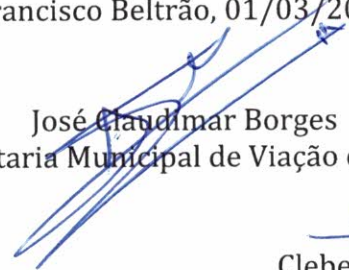
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo ___/___/2021
- Secretaria Municipal de Viação e Obras
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: **Claudio Kozan**
- Telefone para Contato: (46) 3520-2148
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 01/03/2021


José Claudimar Borges
Secretaria Municipal de Viação e Obras

Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município (recursos livres).

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Dejoni Fábio Ebert, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2147, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo ___/___/2021
- Secretaria Municipal de Viação e Obras
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: **Claudio Kozan**
- Telefone para Contato: (46) 3520-2148
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 01/03/2021

José Claudimar Borges
Secretaria Municipal de Viação e Obras

Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos

ANEXO II – Obtenção da mediana

ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

ITEM	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6	EMPRESA 7	EMPRESA 8	NUMERO DE COTAÇÃO	MÉDIA
1	VOTORANTIM CIMENTOS S.A. 470,25	CAMARGO DIST. DE PROD. QUIMICOS	DAF IND. QUIMICA EIRELI ME	ERCA IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	M DIAS COMERCIAL LTDA	ETRURIA INDUSTRIA E FIBRAS E FIOS	DAF IND. QUIMICA EIRELI ME	CAMARGO DISTR.	1	470,25
2		2,31	2,70	7,53					2	2,50
3					18,90	30,00			2	24,45
4							4,90	5,25	2	5,07



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.530/0001-66

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 9 8801-2621

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
01	Cimento Portland Composto CP II Z-32 granel, atendendo os critérios estabelecidos na NBR 16697:2018.	ton	R\$ 470,25/ton

- **Observação: valor do frete, pedágio, impostos e demais encargos devem estar inclusos no valor R\$/ton do item em questão.**

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	CNPJ: 01.637.8950106-00
Endereço: Av. Ermirio de Moraes, 380, Bairro Tacaniça, Rio Branco do Sul-PR	
Responsável pela Proposta: JOÃO GILBERTO VEDANA	Telefone: 49 9 9977 4451
E-mail: Joao.vedana@vcimentos.com	Validade da proposta: 30 (dias)
Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções: <input checked="" type="checkbox"/> Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento. <input type="checkbox"/> NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento acima pelos seguintes motivos:	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Local, dia e mês do ano
Curitiba, 08 de fevereiro de 2021

Assinatura do Resp. Legal da Empresa



000010

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.530/0001-66

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
01	Fornecimento de aditivo plastificante polifuncional, com baixo poder de retardo de pega inicial do concreto, redutor de água no amassamento, auxílio na abertura do slump, aumento no tempo de manutenção da mistura, redução do teor de ar incorporado no concreto, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isento de cloretos, peso específico máximo 1,2 g/cm ³ .	kg	2,31

- **Observação: o valor do kg de aditivo deve estar embutido o valor do frete, impostos, e demais encargos.**

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	CNPJ: 09.445.614/0001-51
Endereço: R PROFESSOR HERMANN LANGE, 528 -FIDELIS -BLUMENAU - SC CEP:89060300	
Responsável pela Proposta: Tiago Seifert	Telefone: 47 9-9120-9073
E-mail: comercial4@camargoquimica.com.br	Validade da proposta: 60 (dias)
Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções:	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento.

NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento acima pelos seguintes motivos:

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Local, dia e mês do ano

Tiago Seifert
Assinatura do Resp. Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.530/0001-66

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
01	Fornecimento de aditivo plastificante polifuncional, com baixo poder de retardo de pega inicial do concreto, redutor de água no amassamento, auxílio na abertura do slump, aumento no tempo de manutenção da mistura, redução do teor de ar incorporado no concreto, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isento de cloretos, peso específico máximo 1,2 g/cm ³ .	kg	2,70

- **Observação: o valor do kg de aditivo deve estar embutido o valor do frete, impostos, e demais encargos.**

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: DAF INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI ME	CNPJ: 12.495.567/0001-65
Endereço: RUA SANTA MARIA, 3450 – BAIRRO INDUSTRIAL – REALEZA - PARANÁ	
Responsável pela Proposta: DAVID ARIEL FIRMAN	Telefone: (46) 3543-1794
E-mail: CONTATO@DAFQUIMICA.COM.BR	Validade da proposta: 60 (dias)
Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções:	
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento.	
<input type="checkbox"/> NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento acima pelos seguintes motivos:	



000013

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Realeza, 04 de Fevereiro de 2021.

DAVID ARIEL FIRMAN

DAF INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

CNPJ: 12.495.567/0001-65

ICMS: 90.532.072-67

Rua Santa Maria, 3450 - Realeza - PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.530/0001-66

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
01	Fornecimento de aditivo plastificante polifuncional, com baixo poder de retardo de pega inicial do concreto, redutor de água no amassamento, auxílio na abertura do slump, aumento no tempo de manutenção da mistura, redução do teor de ar incorporado no concreto, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isento de cloretos, peso específico máximo 1,2 g/cm ³ .	kg	R\$ 7,53 Frete: cif

- **Observação: o valor do kg de aditivo deve estar embutido o valor do frete, impostos, e demais encargos.**

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Orcas Ind. e Com. de Produtos Químicos	CNPJ: 10.517.066/0001-07
Endereço: Rua Serrano Texeira, n.º 797, Distrito Industrial Alameda Riba, Itatiba/SP	
Responsável pela Proposta: Marcos Ventura / Silvia Rodrigues	Telefone: (11) 4524 - 9728
E-mail: VENDAS@BR-ERCAGROUP.COM	Validade da proposta: 60 (dias)
Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções:	
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento.	
<input type="checkbox"/> NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento acima pelos seguintes motivos:	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.530/0001-66

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
01	Fibra estrutural polipropileno/polietileno para mistura em concreto usinado – comprimento mínimo de 50 mm – espessura mínima de 2 mm – álcali resistente - resistência mínima de 350 Mpa na tração por filamento – densidade entre 0,9 g/cm ³ e 1,2 g/cm ³ .	kg	R\$18,90

- **Observação: o valor do kg de aditivo deve estar embutido o valor do frete, impostos, e demais encargos.**

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: M DIAS COMERCIAL LTDA	CNPJ: 39.643.456/0001-05
Endereço: AVENIDA JOSUE DI BERNARDI Nº 185 SALA 31H - MUNICIPIO: SÃO JOSÉ - UF: SC - CEP: 88.101-200	
Responsável pela Proposta: MARCIO DIAS	Telefone: 48 3241-2070 99656-1157
E-mail: fibrasmm@gmail.com	Validade da proposta: 60 (dias)
Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções:	
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento.	
<input type="checkbox"/> NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento acima pelos seguintes motivos:	

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.530/0001-66

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
01	Fibra estrutural polipropileno/polietileno para mistura em concreto usinado - comprimento mínimo de 50 mm - espessura mínima de 2 mm - álcali resistente - resistência mínima de 350 Mpa na tração por filamento - densidade entre 0,9 g/cm ³ e 1,2 g/cm ³ .	kg	30,00KG

- **Observação: o valor do kg de aditivo deve estar embutido o valor do frete, impostos, e demais encargos.**

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: ETRURIA INDÚSTRIA DE FIBRAS E FIOS SINTETICOS LTDA	CNPJ:45.723.541.0001/86
Endereço:RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 66 , CIDADE MAIRINQUE-SP	
Responsável pela Proposta:MALÚ LIRA	Telefone:011 -3732-0910
E-mail:MALU@ETRURIA.COM.BR	Validade da proposta: 60 (dias)
Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções:	
<p>Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento.</p> <p>NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento acima pelos seguintes motivos:</p>	

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Local, dia e mês do ano

MAIRINQUE, 12/02/2021



Assinatura do Resp. Legal da Empresa

Sergio Di Bonaventura
CPF 042.315.368-48



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.530/0001-66

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
01	Fornecimento de cura química líquida, com finalidade de formação de película superficial flexível, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isenta de cloretos.	kg	5,25

- **Observação: o valor do kg de aditivo deve estar embutido o valor do frete, impostos, e demais encargos.**

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	CNPJ: 09.445.614/0001-51
Endereço: R PROFESSOR HERMANN LANGE, 528 -FIDELIS -BLUMENAU - SC CEP:89060300	
Responsável pela Proposta: Tiago Seifert	Telefone: 47 9-9120-9073
Email: comercial4@camargoquimica.com.br	Validade da proposta: 60 (dias)
Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções:	
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento.	
<input type="checkbox"/> NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento acima pelos seguintes motivos:	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.530/0001-66

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
01	Fornecimento de cura química líquida, com finalidade de formação de película superficial flexível, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isenta de cloretos.	kg	4,90

- **Observação: o valor do kg de aditivo deve estar embutido o valor do frete, impostos, e demais encargos.**

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: DAF INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI ME	CNPJ: 12.495.567/0001-65
Endereço: RUA SANTA MARIA, 3450 - BAIRRO INDUSTRIAL - REALEZA - PR	
Responsável pela Proposta: DAVID ARIEL FIRMAN	Telefone: (46) 3543-1794
E-mail: CONTATO@DAFQUIMICA.COM.BR	Validade da proposta: 60 (dias)
Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções:	
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento.	
<input type="checkbox"/> NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento acima pelos seguintes motivos:	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

REALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DAVID ARIEL FIRMAN



WhatsApp chat interface with contact 'Paulo Itambé'.

Header: Paulo Itambé

Notification: Receba notificações de novas mensagens. Ativar notificações no ícone de trabalho >

Chat messages:

- Logística Itambé 14:03
- Paulo Itambé 14:03: Tem previsão de reajuste em março de 7%?
- Paulo Itambé 15:46: Obrigado
- Paulo Fortemac 15:46: Obrigado
- Paulo Dalba 15:51: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO C...
- Paulo Dalba 15:52: Bom dia patrão, como o senhor está?
- Paulo Dalba 15:52: Consegue me enviar a solicitação preenchida hoje?
- Paulo Dalba 16:03: Bom dia. Dejei não preenchemos esse documento. Infelizmente não poderia ajudar.
- Paulo Tormem 16:03: Tranquilo Paulo, não tem problema.

Bottom navigation bar:

- PAULO
- CONVERSAS
- Paulo Itambé (selected)
- Paulo Fortemac
- +55 49 9913-2243
- Paulo Dalba
- CONTATOS
- Paulo
- Paulo Consultor Concreto
- Paulo Motora Dalba
- Paulo Tormem

Item 01



Vo 22/

Pesquisar

Outlook

Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivar

Lixo Eletrônico

Limpar

Mover para

Categorizar

Adiar

Favoritos

RES: Orçamento

Pastas

Você respondeu em Qua, 10/02/2021 09:09

Caixa de Entr... 24

Kamila Cattoni <KMCattoni@intercement.com>
Seg, 08/02/2021 18:41

Lixo Eletrônico 8

Para: Você

Rascunhos 7



Itens Enviados

De: Joni,

Itens Excluídos 31

Nós não temos esse produto em nenhuma fábrica que possa te atender. Temos como conversar tecnicamente para avaliar a possibilidade de uso do CPl F32 ou até um CPl F40?

Arquivo Morto

Atenciosamente,

Anotações

Item 01

Conversação hist...

link

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

Atualizar para o Microsoft 365 com Recursos premium do Outlook

Kamila M. Cattoni
Consultora de vendas - Pádua
Tel: 55 41 3 9952-2033
kcattoni@intercement.com
www.intercement.com

InterCement
BRASIL

Construído
parceiras
sustentáveis

De: Dejoní Ebert <djon_ebert@hotmail.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 17:29

Para: Kamila Cattoni <KMCattoni@intercement.com>

Assunto: RE: Orçamento

Boa tarde Kamila

Sobre seu cadastro, gostaria de entender melhor
R: Uso em concreto usinado dosado em centro
entrega em Francisco Beltrão PR.

ja o volume de concreto e em
to p

em qual cidade
> de 2100 toneladas total para retirada em doze meses, cerca de 175 toneladas por mês,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	51/2021
DATA DO PROCESSO:	01/04/2021
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas.
VALOR R\$	R\$ 1.475.325,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
1340	05.002	23.122.2301.2010		000	33.787,10
2100	06.002	08.243.0801.2019		934	9.851,27
2670		08.244.0801.2.026		000	100.000,00
3370	07.002	12.361.1201.2.037		104	433.940,66
3810		12.365.1201.2.041		104	275.000,00
4150		12.366.1201.2.045		104	2.000,00
4870	07.005	12.392.1301.2.054		000	96.785,12
5040	08.006	10.122.1001.2055		494	65.305,60
5500		10.301.1001.2.058	3.3.90.30.24.00	494	1.032.241,14
7210	09.001	20.606.2001.2076	3.3.90.30.54.00	000	190.638,48
7670	11.001	15.452.1501.2.079		000	842.379,44
8070	11.003	06.182.1503.2.083		515	124.352,69
8360	11.004	26.782.2002.2.086		000	278.962,04
8810	12.002	18.542.1801.2.091		000	178.641,16
8980	13.001	04.121.0402.2.092		000	56.492,43
9300	13.003	15.125.1502.2.095		13	45.165,07
9460	14.001	27.812.2701.2.096		000	100,00

Obs: saldo orçamentário em: 28/03/2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para *REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas*, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 146 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO

DATA: 22/03/2021

EDIÇÃO Nº 2226

FLS: 78

ASS.

Designar os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 107 de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

000027

PREGÃO ELETRÔNICO

51/2021

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas

**DATA DA
SESSÃO PÚBLICA: 19/04/2021**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 51/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de abril de 2021 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 19 de abril de 2021 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, telefone nº (46) 3520-2147.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>.
- 5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.9.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **19 de abril de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

etapa de lances.

- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.7.1 Indicação do Responsável Técnico **pele produto**, através de declaração da Proponente. **(MODELO ANEXO IV)**

10.7.1.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.7.2 **Certidão de registro da licitante** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA/CAU), **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional (CREA/CAU) a que estiver registrado.

10.7.3 **Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA/CAU), **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** elencado no subitem 10.7.1, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional (CREA/CAU) a que estiver registrado.

10.7.3.1 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado nos subitens 10.7.1 e 10.7.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.8.2 Declaração de Responsável Técnico. **(ANEXO IV)**

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



- 10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **nadia@franciscobeltrao.com.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **indicação/especificação** do serviço;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.gov.br/compras/pt-br**.
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000041

13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1340	05.002	23.122.2301.2010		000
2100	06.002	08.243.0801.2019		934
2670		08.244.0801.2.026		000
3370	07.002	12.361.1201.2.037		104
3810		12.365.1201.2.041		104
4150		12.366.1201.2.045		104
4870	07.005	12.392.1301.2.054		000
5040	08.006	10.122.1001.2055		494
5500		10.301.1001.2.058	3.3.90.30.24.00	494
7210	09.001	20.606.2001.2076	3.3.90.30.54.00	000
7670	11.001	15.452.1501.2.079		000
8070	11.003	06.182.1503.2.083		515
8360	11.004	26.782.2002.2.086		000
8810	12.002	18.542.1801.2.091		000
8980	13.001	04.121.0402.2.092		000
9300	13.003	15.125.1502.2.095		13
9460	14.001	27.812.2701.2.096		000

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

20 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 20.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 21.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 21.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22 DAS PENALIDADES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6 não manter a proposta;
 - 22.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

22.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 22.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 22.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 22.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 22.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 22.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 22.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

- 22.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

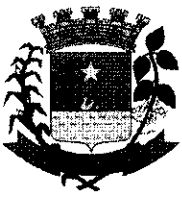


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

- 25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 25.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000049


25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.

25.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	modelo de declaração de responsabilidade técnica;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2021.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	76320	Cimento Portland Composto CP II Z-32 granel, atendendo os critérios estabelecidos na ABNT NBR 16697:2018.	2.100,00	TON	470,25	987.525,00
2	76321	Fornecimento de aditivo plastificante polifuncional, com baixo poder de retardo de pega inicial do concreto, redutor de água no amassamento, auxílio na abertura do slump, aumento no tempo de manutenção da mistura, redução do teor de ar incorporado no concreto, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isento de cloretos, peso específico máximo 1,2 g/cm ³ .	18.000,00	K	2,50	45.000,00
3	76322	Fibra estrutural polipropileno/polietileno para mistura em concreto usinado - comprimento mínimo de 50 mm - espessura mínima de 2 mm - álcali resistente - resistência mínima de 350 Mpa na tração por filamento - densidade entre 0,9 g/cm ³ e 1,2 g/cm ³ .	15.000,00	K	24,45	366.750,00
4	76323	Fornecimento de cura química líquida, com finalidade de formação de película superficial flexível, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isenta de cloretos.	15.000,00	K	5,07	76.050,00

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência (ANEXO I).



- 1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 1.475.325,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais)

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a especificação constante no ANEXO I, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir da data da celebração do termo contratual.
- 2.1.1. A CONTRATADA deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados do momento do envio da nota de empenho** e confirmação por e-mail ou contato telefônico.
- 2.1.2. Os prazos de que tratam o item 2.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 2.3. A entrega será de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O uso do concreto em corredores urbanos apresenta como principal vantagem sua elevada durabilidade. Outra vantagem é que O concreto não sofre as deformações típicas do pavimento asfáltico. Também não se deforma quando exposto a altas temperaturas. A pavimentação em concreto exige muito menos manutenção em comparação com a pavimentação asfáltica, evitando que operações como tapa buracos devam ser constantes principalmente após longos períodos de chuvas.
- 3.2. Pensando em um novo modo de pavimentação o município de Francisco Beltrão, necessita licitar esse material para pôr em pratica a execução tanto de calçadas como pavimentação de pistas, pisos e pátios de estacionamentos entre outras funcionalidades. Todo esse material atenderá a demanda da central dosadora de concreto que o município irá colocar em funcionamento.
- 3.3. Centrais dosadoras de concreto utilizam em sua planta, silo metálico vertical e horizontal estanque, para armazenagem do cimento granel, sendo abastecido exclusivamente por caminhão-tanque sobre pressurização de ar, que eleva o cimento por tubo metálico até altura necessária para abastecer o silo de armazenagem, não sendo possível executar com cimento ensacado.
- 3.4. Contudo o cimento granel tem a vantagem de manter suas características físico-químicas por um tempo maior, pois não tem contato com agentes externos, como umidade.
- 3.5. Na produção de grandes volumes o cimento granel apresenta uma grande vantagem de poder ser dosado por quilogramas, dispensando mão de obra e esforço físico, agilidade e ganho de tempo no processo, e o mais importante, menor desperdício e geração de resíduos, como embalagens de cimentos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 3.6. Aditivo plastificante tem por sua finalidade o uso na dosagem de concreto usinado dosado em central, implicando no aumento da trabalhabilidade do concreto por mais tempo, diminuindo a adição de água, esses aditivos agem nas partículas de cimento ajudando a manter a água do amassamento em seu interior, ocasionando uma melhor hidratação do concreto, influenciando positivamente no ganho de resistência mecânica e economia de cimento.
- 3.7. A cura química é uma solução aquosa a base de resinas que é aplicada sobre uma superfície de concreto fresco, formando uma película superficial, protegendo o concreto da ação de intemperes como vento e sol, que causam perda da água do concreto em excesso, desidratando a mistura e acarretando na formação de trincas e fissuras.
- 3.8. Fibra estrutural polimérica é um material sintético que quando aplicado em mistura com concreto usinado apresenta melhoras nas características de resistência a tração e diminuição na ocorrência de fissuras no pavimento, devida a retração plástica do concreto.
- 3.9. No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda dos novos projetos e obras a serem feitos por todas as Secretarias da Municipalidade.
- 3.10. Para estimativa de valores dos itens pretendidos foi realizada pesquisa de preços praticados em empresas do ramo do objeto, contudo trata-se de um material bem peculiar e não muito comum, por isso a dificuldade de buscar orçamentos para embasar a média de valores. Quanto ao item 01 nossos técnicos buscaram todas as formas, empresas que forneçam o material, contudo apenas três empresas trabalham com esse material, sendo que uma não possui o item e outra não disponibilizou (prints em anexo). Buscado em outros editais de licitações também não foi possível encontrar referências.
- 3.11. Quanto aos valores nossa equipe técnica de engenharia, analisou e constatou que estão dentro da razoabilidade dos preços praticados em mercado.

IV – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

- 4.1. Ao presente processo não se aplicará o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, conforme autoriza o art. 35, § 2º, da Lei Municipal nº. 3906/2011, por representar risco de fornecimento considerado alto, visto que a Administração não tem conhecimento de no mínimo 3 (três) empresas que atendem ao objeto.
- 4.2. Sendo assim, e com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

V – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
 - a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Viação e Obras terá um **prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade
- 6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5. Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha: Originais, Genuínos e de reposição.
- 6.6. Deverá manter no local de entrega um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 6.7. O veículo de transporte deve ser pesado e aferido em balança rodoviária no local de entrega pelo município, antes da descarga e após a descarga, afim da constatação quantitativa dos itens adquiridos.
- 6.8. Deverá fornecer aos seus colaboradores/motoristas o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 6.9. Deverá fornecer laudo assinado por responsável técnico, demonstrando e comprovando equivalência dos itens adquiridos com os parâmetros exigidos na discriminação e enquadramento das normas vigentes.
- 6.10. Na entrega do material deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 6.11. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 6.12. Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas.
- 6.13. Fica responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no processo de fabricação e transporte
- 6.14. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do edital;
- 7.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

VIII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000055

- 8.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelo **Servidor Dejoni Fábio Ebert, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2147**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

X- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 10.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



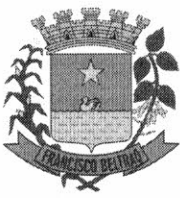
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000056

- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 51/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas

ANEXO - V

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 51/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

3.1. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser prestados de acordo com a especificação constante no ANEXO I, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir da data da celebração do termo contratual.

3.1.1. A CONTRATADA deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados do momento do envio da nota de empenho** e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

3.3. A entrega será de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Viação e Obras terá um **prazo de 03 (três) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 3 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.2. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade
- 5.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha: Originais, Genuínos e de reposição.
- 5.6. Deverá manter no local de entrega um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 5.6. O veículo de transporte deve ser pesado e aferido em balança rodoviária no local de entrega pelo município, antes da descarga e após a descarga, afim da constatação quantitativa dos itens adquiridos.
- 5.7. Deverá fornecer aos seus colaboradores/motoristas o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 5.8. Deverá fornecer laudo assinado por responsável técnico, demonstrando e comprovando equivalência dos itens adquiridos com os parâmetros exigidos na discriminação e enquadramento das normas vigentes.
- 5.9. Na entrega do material deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 5.10. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 5.11. Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas.
- 5.12. Fica responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no processo de fabricação e transporte
- 5.13. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do edital;
- 6.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

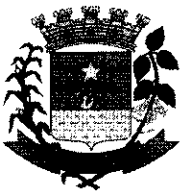
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1340	05.002	23.122.2301.2010		000
2100	06.002	08.243.0801.2019		934
2670		08.244.0801.2.026		000
3370	07.002	12.361.1201.2.037		104
3810		12.365.1201.2.041		104
4150		12.366.1201.2.045		104
4870	07.005	12.392.1301.2.054		000
5040	08.006	10.122.1001.2.055		494
5500		10.301.1001.2.058	3.3.90.30.24.00	494
7210	09.001	20.606.2001.2.076	3.3.90.30.54.00	000
7670	11.001	15.452.1501.2.079		000
8070	11.003	06.182.1503.2.083		515
8360	11.004	26.782.2002.2.086		000
8810	12.002	18.542.1801.2.091		000
8980	13.001	04.121.0402.2.092		000
9300	13.003	15.125.1502.2.095		13
9460	14.001	27.812.2701.2.096		000

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

91. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Servidores **JOSE CLAUDIOMAR BORGES, Secretaria de Viação e Obras; ICLAIR DARROS, Secretaria de Viação e Obras, Departamento de Viação e Obras Rurais; ILSON MOREIRA, Secretaria de Viação e Obras - Departamento de Obras Urbanas; EDIO SANTI, Secretaria de Educação; RAFAEL DALZOTTO, Engenheiro, Secretaria de Viação e Obras e DEJONI FABIO EBERT, Engenheiro, Secretaria de Viação e Obras**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

9.4. O responsável técnico pelos serviços indicado pela CONTRATADA é o senhor(a) - CREA/CAU nº

CLÁUSULA- REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

10.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

12.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 51/2021** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 51/2021**

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2021.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
CONTRATADA
(NOME)
Representante Legal

96120 - ESTADO DO PARANA
987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Cimento refratário

Descrição Detalhada: Cimento Portland Composto CP II Z-32 granel, atendendo os critérios estabelecidos na ABNT NBR 16697:2018.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 470,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2100)

2 - Solução

Descrição Detalhada: Fornecimento de aditivo plastificante polifuncional, com baixo poder de retardo de pega inicial do concreto, redutor de água no amassamento, auxílio na abertura do slump, aumento no tempo de manutenção da mistura, redução do teor de ar incorporado no concreto, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isento de cloretos, peso específico máximo 1,2 g/cm³.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (18000)

3 - Fibra isolante

Descrição Detalhada: Fibra estrutural polipropileno/polietileno para mistura em concreto usinado – comprimento mínimo de 50 mm – espessura mínima de 2 mm – álcali resistente - resistência mínima de 350 Mpa na tração por filamento – densidade entre 0,9 g/cm³ e 1,2 g/cm³.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 24,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (15000)

4 - Solução

Descrição Detalhada: Fornecimento de cura química líquida, com finalidade de formação de película superficial flexível, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isenta de cloretos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5,07

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (15000)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0495/2021

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE CIMENTO A GRANEL

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Viação e Obras pretende a aquisição de cimento Portland composto CP II Z-32 a granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida para utilização em obras públicas, ao custo máximo de R\$ 1.475.325,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais), através de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000073

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93² e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02³ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

² "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

³ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



000074

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);*
- (ii) Tipo de Licitação:** *menor preço por item;*
- (iii) Justificativa de Preço:** *ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Votorantim Cimentos S/A, Camargo Distribuidora de Produtos Químicos, DAF Indústria Química EIRELI, Erca Indústria e Comércio de Produtos Químicos, M. Dias Comercial Ltda e Etrúria Indústria de Fibras e Fios, sendo que o valor máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, demonstrando que não há sobrepreço, assim como foi justificada a ausência de outros orçamentos em razão da dificuldade de obtenção pelas empresas do ramo. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante;*
- (iv) Justificativa da Quantidade:** *no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base na demanda de novos projetos de obras públicas de pavimentação asfáltica, calçadas, pisos, pátios de estacionamentos, dentre outros, objetivando-se a elevação da durabilidade de pavimentos através da utilização de central dosadora de cimento que o Município colocará em funcionamento. Além disso, trata-se de Registro de Preços em que a quantidade estimada considera a eventualidade da necessidade, assim como se trata da primeira aquisição de cimento a granel a ser efetuada pelo Município;*
- (v) Parecer Contábil:** *a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da CF abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123/06⁴, em razão de não existir no mínimo 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente (vide itens 4.1 e 4.2 do Anexo I do edital).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da aquisição de cimento Portland composto CP II Z-32 a granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida para utilização em obras públicas, ao custo máximo de R\$ 1.475.325,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais), através de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁵); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁶ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 31 de março de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

⁵ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁶ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de abril de 2021**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de abril de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2021.


NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 06/04/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Modalidade de Licitação: Pregão N° da Licitação: 00051/2021 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Registro de Preço (SRP) Modo de Disputa: Aberto

N° da IRP: 00059/2021

N° do Processo: 262 Tipo de Licitação: Menor Preço Compra Nacional: Não Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) Equalização de ICMS Internacional Quantidade de Itens: 4

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas

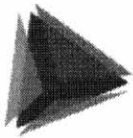
Data da Divulgação: 06/04/2021

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 06/04/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 19/04/2021 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	262		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500223122230120103390302400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.475.325,00		
Data de Lançamento do Edital	01/04/2021	Data Registro	
Data da Abertura das Propostas	19/04/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMOVEIS

Cartório de Registro de Imóveis do Município de São João do Rio Preto - SP

CNPJ nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÉROLA D'OESTE

Assessoria Jurídica e Contábil

Rua Prof. Manoel Romão de Carvalho, nº 1.100 - Fone: (11) 3866-1111

Endereço: Rua Prof. Manoel Romão de Carvalho, nº 1.100 - Fone: (11) 3866-1111

E-mail: atendimento@feroladoste.sp.gov.br

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

CPF nº 08.032.140/0001-47

DECRETO Nº 676, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Simula: Altera o §4º do art. 1º do Decreto 075 de 31 de março de 2021, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto Estadual nº 7.230 de 31 de março de 2021, DECRETAR:

Art. 1º - O §4º do art. 1º do Decreto nº 075 de 31 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação

§4º - Os estabelecimentos comerciais e atividades que não foram contempladas no presente artigo, devem observar o conteúdo do Decreto Estadual nº 7.230 de 31 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PRFQA0 E FTRM01 Nº 37/2021 PROCESSO 37/2021

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se fará realizar, às 09 horas do dia 16 de abril de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Prefeito Neun Bai 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PRELÂTO ELETRÔNICO para contratação de empresa para realização de serviços de implantação de áreas verdes e ornamentais, Critério de Julgamento: Melhor Preço pelo item. Abertura das propostas e recebimento das lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de abril de 2021 no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br e Plataforma Pública, com o menu "Item de Edital" e seus respectivos modelos, anexos e arquivos, poderão ser examinados no endereço eletrônico do prelo site: www.saltoalontra.pr.gov.br, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir das 09h de abril de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço e-mail mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltoalontra@gmail.com. Salto do Lontra, 01 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47.2019

OBJETO: Locação de espaço de uso próprio para distribuição de alimentos com atendimento exclusivo para micro e pequenas empresas.

CONTRATADA: AGRICULTURA BELTRÃO S.A. CANTINA (CNPJ Nº 18.928.928/0001-01)

DATA DO FIRMAMENTO: 31/03/2021

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 005/2021 PSS 001/2021

EDITAL DE CONVOCADOÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

SUMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, de 24 de Fevereiro de 2021, para os cargos de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro e da categoria privativa.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, a Rua Prefeito Neun Bai, 975, Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na forma constante no Edital nº 001/2021, para fazerem a documentação constante do Edital, de 24 de fevereiro de 2021, para apresentação de documentação constante do Edital, para fins de nomeação.

TCNICO ENFERMEIRA

Nome: SUZANA KUYOVACKI, inscrita no CPF nº 044.108.489-26

Nome: CLAUDETE RIBEIRO LOFF, inscrita no CPF nº 773.136.383-69

Nome: DAIANE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 091.336.693-52

Marmeleiro, 31 de março de 2021.

Everton Leandro Camargo Mendes - Presidente da CPL

Posterior nº 5435 de 01/02/2020

Posterior nº 5435 de 01/02/2020

Posterior nº 5435 de 01/02/2020

Posterior nº 5435 de 01/02/2020

Posterior nº 5435 de 01/02/2020

Posterior nº 5435 de 01/02/2020

Posterior nº 5435 de 01/02/2020

Posterior nº 5435 de 01/02/2020

Posterior nº 5435 de 01/02/2020

Posterior nº 5435 de 01/02/2020

Posterior nº 5435 de 01/02/2020

Posterior nº 5435 de 01/02/2020

Posterior nº 5435 de 01/02/2020

Posterior nº 5435 de 01/02/2020

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8DA AFC9D

ASSESSORIA LEGISLATIVA

164_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - EVANDRO WESSLER

PORTARIA MUNICIPAL Nº 164 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EVANDRO WESSLER para exercer a função DE CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 07 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:09C1E627

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 007/2021 de 04 de fevereiro de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização interna e externa do prédio e limpeza e desinfecção de caixa d'água na Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: CMP Comercio de Produtos de Limpeza LTDA

CONTRATAÇÃO TOTAL: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

DATA: 08 de abril de 2021.

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:5D71F400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 39/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009).

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 39/2021, tendo em vista o recebimento da Impugnação, protocolada sob nº 3812/2021, a qual foi encaminhada ao Departamento técnico para análise.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F7FA6753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de abril de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de abril de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1C482B42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2021.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

CONTRATADO: RUBENS FURLAN NETO
CPF Nº 045.294.889-42

VALOR TOTAL: R\$ 272.865,60 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
EMPRESA CONTRATADA: ITO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº 40.809.368/0001-10